



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 39, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 156, de 2025 - Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Municipal n° 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:
18/09/25 às 19:21
STAVINI
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei n° 156, de 2025 - Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Municipal n° 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

Tal alteração refere-se à concessão de 1,5% à título de correção das tabelas salariais em razão do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério público da educação básica. Este estende-se também aos aposentados e pensionistas com paridade. Reajustando ainda os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende a concessão a título de correção nas tabelas salariais 1,5% compondo a defasagem do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, garantido por Lei Federal n° 11.738/2008. A prefeitura tem realizado estudos considerando os recursos orçamentários e financeiros disponíveis e que limitam o alcance total

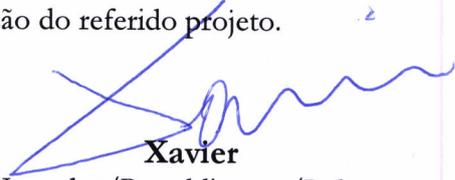
3



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

da composição dos valores devidos, conforme afirma a mensagem da lei. Reconhecemos a necessidade de tal composição e correção, e também reconhecemos os esforços do poder executivo em buscar dentro das possibilidades cumprir este compromisso com a categoria dos Profissionais do Magistério em nossa cidade. Considerando a importância do projeto, e sua relevância conveniência e oportunidade, meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto.

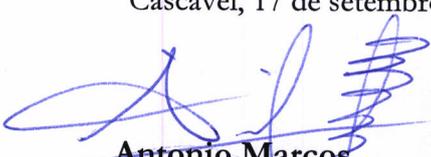

Xavier
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 156 de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 17 de setembro de 2025.


Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária


Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro